



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.288/09

Denomina Rua Francisco Alves a atual Rua Particular, também conhecida como Rua “C” ou ainda Francisco Alves, do loteamento denominado Vila Urupês, no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Ver. Quitéria David da Silva Araújo Projeto de Lei nº 304-07/08)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Francisco Alves a atual Rua Particular, também conhecida como Rua “C” ou ainda Francisco Alves, do loteamento denominado Vila Urupês, no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte redação:

“Tem início no eixo da Rua Thadeu José de Moraes e segue pelo seu eixo por uma distância de 146,50m, tendo em toda sua extensão uma largura de 10,00m, confrontando do lado direito com as quadras “D” e “F”, também conhecida como “parte da quadra 51”, e do lado esquerdo com a quadra “E”, também conhecida como “parte da quadra 51”, tendo seu final no eixo da Avenida Brasília.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 10 de março de 2009.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Miguel Reis Afonso Secretário Municipal de Política Urbana

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração